

RESOLUÇÃO Nº031/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 116-R, de 09 de novembro de 2023, que institui a Sala de Situação das Arboviroses, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CNS Nº 588, de 12 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria Nº 102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Atenção e Vigilância em Saúde no âmbito estadual do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em Arboviroses;

Considerando o Decreto Nº 5623-R, de 21 de fevereiro de 2024, que declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, em razão do cenário epidemiológico das Art.1º Autorizar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de enfrentamento às Arboviroses. Dengue, Zika e Chikungunya.

RESOLVE

Art.1º- Autorizar *ad referendum* o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de enfrentamento às Arboviroses.

Art. 2º - Os valores de custeio a serem transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, totalizam o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 3º - O repasse financeiro de que trata esta Portaria será realizado para todos os municípios do estado do Espírito Santo, conforme **ANEXO I**, seguindo os critérios listados abaixo:

I - FAIXA 1: os 41 municípios que possuem população menor que 20.000 habitantes receberão o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), total de R\$ 410.000,00;

II - FAIXA 2: os 4 municípios com mais de 300.000 habitantes receberão o valor máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais na divisão per capita), total de R\$ 600.000,00;

III - FAIXA 3: os 33 municípios compreendidos na faixa entre 20.000 habitantes e 300.000 habitantes receberão o valor restante de R\$ 990.000,00 divididos per capita.

Art. 4º- A prestação de contas dos municípios referentes aos recursos previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). É de responsabilidade do município a aplicação e comprovação do recurso recebido.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 15 de março de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro

Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO N°031/2024 – ANEXO I

NOME DO MUNICÍPIO	Fonte Federal	Fonte Estadual	TOTAL	Faixa
Afonso Cláudio	R\$ 8.147,20	R\$ 9.433,80	R\$ 17.581,00	3
Água Doce do Norte	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Águia Branca	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Alegre	R\$ 6.939,20	R\$ 8.225,80	R\$ 15.165,00	3
Alfredo Chaves	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Alto Rio Novo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Anchieta	R\$ 7.862,70	R\$ 9.149,30	R\$ 17.012,00	3
Apiacá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Aracruz	R\$ 27.890,70	R\$ 29.177,30	R\$ 57.068,00	3
Atílio Vivácqua	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Baixo Guandu	R\$ 8.168,20	R\$ 9.454,80	R\$ 17.623,00	3
Barra de São Francisco	R\$ 11.062,70	R\$ 12.349,30	R\$ 23.412,00	3
Boa Esperança	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Bom Jesus do Norte	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Brejetuba	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 55.694,70	R\$ 56.981,30	R\$ 112.676,00	3
Cariacica	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	2
Castelo	R\$ 10.666,20	R\$ 11.952,80	R\$ 22.619,00	3
Colatina	R\$ 35.140,20	R\$ 36.426,80	R\$ 71.567,00	3
Conceição da Barra	R\$ 7.384,20	R\$ 8.670,80	R\$ 16.055,00	3
Conceição do Castelo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Divino de São Lourenço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Domingos Martins	R\$ 9.679,20	R\$ 10.965,80	R\$ 20.645,00	3
Dores do Rio Preto	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Ecoporanga	R\$ 5.674,70	R\$ 6.961,30	R\$ 12.636,00	3
Fundão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Governador Lindenberg	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Guaçuí	R\$ 7.608,20	R\$ 8.894,80	R\$ 16.503,00	3
Guarapari	R\$ 35.159,97	R\$ 41.220,57	R\$ 76.380,54	3
Ibatiba	R\$ 6.622,70	R\$ 7.909,30	R\$ 14.532,00	3
Ibiraçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Ibitirama	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Iconha	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Irupi	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Itaguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Itapemirim	R\$ 12.512,70	R\$ 13.799,30	R\$ 26.312,00	3
Itarana	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1

NOME DO MUNICÍPIO	Fonte Federal	Fonte Estadual	TOTAL	Faixa
Ílúna	R\$ 7.355,20	R\$ 8.641,80	R\$ 15.997,00	3
Jaguareé	R\$ 7.661,20	R\$ 8.947,80	R\$ 16.609,00	3
Jerônimo Monteiro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
João Neiva	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Laranja da Terra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Linhares	R\$ 48.551,70	R\$ 49.838,30	R\$ 98.390,00	3
Mantenópolis	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Marataízes	R\$ 12.626,70	R\$ 13.913,30	R\$ 26.540,00	3
Marechal Floriano	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Marilândia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Mimoso do Sul	R\$ 6.471,20	R\$ 7.757,80	R\$ 14.229,00	3
Montanha	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Mucurici	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Muniz Freire	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Muqui	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Nova Venécia	R\$ 13.207,70	R\$ 14.494,30	R\$ 27.702,00	3
Pancas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Pedro Canário	R\$ 5.487,20	R\$ 6.773,80	R\$ 12.261,00	3
Pinheiros	R\$ 6.156,70	R\$ 7.443,30	R\$ 13.600,00	3
Piúma	R\$ 5.424,20	R\$ 6.710,80	R\$ 12.135,00	3
Ponto Belo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Presidente Kennedy	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Rio Bananal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Rio Novo do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Santa Leopoldina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Santa Maria de Jetibá	R\$ 12.720,20	R\$ 14.006,80	R\$ 26.727,00	3
Santa Teresa	R\$ 6.754,70	R\$ 8.041,30	R\$ 14.796,00	3
São Domingos do Norte	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
São Gabriel da Palha	R\$ 9.179,70	R\$ 10.466,30	R\$ 19.646,00	3
São José do Calçado	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
São Mateus	R\$ 34.511,70	R\$ 35.798,30	R\$ 70.310,00	3
São Roque do Canaã	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Serra	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	2
Sooretama	R\$ 7.185,70	R\$ 8.472,30	R\$ 15.658,00	3
Vargem Alta	R\$ 5.757,70	R\$ 7.044,30	R\$ 12.802,00	3
Venda Nova do Imigrante	R\$ 6.240,93	R\$ 7.526,53	R\$ 13.767,46	3
Viana	R\$ 19.874,74	R\$ 21.169,26	R\$ 41.044,00	3
Vila Pavão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1

NOME DO MUNICÍPIO	Fonte Federal	Fonte Estadual	TOTAL	Faixa
Vila Valério	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1
Vila Velha	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	2
Vitória	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	2
VALOR TOTAL	R\$ 1.076.380,54	R\$ 923.619,46	R\$ 2.000.000,00	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 15/03/2024 11:56:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2024 11:56:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARA STEFFANY SOUZA AMANCIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H1M5B0>